



Portaria Nº 12/13

“Catálogo do Curso”

Atualização Monetária da Mensalidade

A Direção da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições:

Artigo 1º – Considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado – indicativo de inflação média de mercado nos últimos dozes meses - e considerando que, com base nos indexadores acima ocorrerão os reajustes dos salários de Professores e Técnicos Administrativos, custos de serviços de terceiros, tributos e taxas:

Artigo 2º – Determina a atualização monetária da mensalidade acadêmica do Curso de Direito – Graduação, Direito Integral e do Mestrado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, nos seguintes valores:

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do crédito acadêmico passa a ser R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) para pagamento ATÉ O DIA DEZ de cada mês.

Parágrafo Segundo: Considerando a atualização monetária do crédito acadêmico, conforme Parágrafo Primeiro, deste Artigo 2º, o acréscimo do valor da mensalidade para o Curso de Direito em Tempo Integral é de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais), passando a mensalidade a ser de R\$ 1.455,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Artigo 3º – Descontos: para pagamento da mensalidade ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL de cada mês, com descontos concedidos pela Escola, relativamente ao primeiro semestre letivo do ano de 2014, o valor mensal do crédito passa a ser R\$ 47,53 (quarenta e sete reais e cinquenta e três) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 950,60 (Novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). A mensalidade para o Curso de Direito em Tempo Integral passa a ser de R\$ 1.425,90 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Artigo 4º – EAD: O crédito acadêmico das Disciplinas em modalidade de ensino semipresencial, considerando que são de livre opção dos estudantes e têm um custo operacional para a Instituição acima do custo das demais, tem o mesmo valor de mensalidade das demais Disciplinas, cf. acima.

Artigo 5º – A mensalidade do Curso de Mestrado passa a ser de R\$ 1.962,00 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais).

Artigo 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2013.

Paulo U. Stumpf SJ

Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ

– Reitor –